



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/19, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial. Como o Decreto admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, justifico essa inviabilidade com base nas mais diversas razões. Dentre as alegações impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2). Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- 5) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do projeto básico com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."
- 7) Ressalta-se que os referidos serviços desta licitação **não utilizarão** recursos da União, bem como de Transferências Voluntárias, o que resultaria em Pregão Eletrônico de forma obrigatória, conforme disposto no Art.1º § 3º do Decreto 10.024/19.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**

ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Pacaraima, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail cplpacaraimarr@gmail.com. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pela Comissão Permanente de Licitação, a Comissão ficará impossibilitada de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 012/2023 – PMP – Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR.

DATA E HORA DA ABERTURA: 14/12/2023 às 10:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações para contratação dos serviços;

Atenciosamente,

_____ **Carimbo do CNPJ**

_____ **Assinatura e nome**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR.

DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 14/12/2023 às 10:30h horário local

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias - com *fulcro* no Art. 6º da Lei nº 10.520/02.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração e que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do término do prazo do contrato, considerados as razões e justificativas da realização da respectiva prorrogação.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com os quantitativos da cotação de preços, o valor estimado é de **R\$ 14.292.115,08 (catorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e oito centavos).**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pacaraima, através da **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, nomeada pela **Portaria nº. 357/2023**, de 06/01/2023, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, publicada no DOU. de 18 de julho de 2002; **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Decreto Municipal nº 050/2022**, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na Modalidade **Pregão** na forma **Presencial** sob o **Sistema Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, em sessão pública às **10:30h** (Horário Local) do dia **14 de dezembro de 2023**, na **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMP**, localizado na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, em Pacaraima-RR, CEP: 69.345000, Pacaraima-RR.

1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. O Edital poderá ser retirado no sítio <http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br>, email cplpacaraimarr@gmail.com e na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Monte Roraima esquina com Rua Levindo Inácio de Oliveira, s/nº, bairro Vila Nova, em PacaraimaRR, CEP: 69.345000, Pacaraima-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **08h00min às 14h00min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendolhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. É dispensada a dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º (...) § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida na formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

3. OBJETO

3.1. Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

4.1.1. Sejam Cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, a Pregoeira poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;

4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou **entidade vinculada ao órgão promotor da licitação**, bem como a **empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico**;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Empresa **impedida de licitar** e contratar com o Município, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.5. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

4.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.8. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

5.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

5.3 A convocação se dará por meio de e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Pacaraima, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **08h00 às 14h00**, cabendo o responsável pelo Projeto Básico responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;

6.2 Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos de que trata o item **6.1** deste edital também poderão ser interpostos **por meio eletrônico**, via e-mail cplpacaraimarr@gmail.com, desde que sejam encaminhados até às 14h00 (horário local) do dia do término do prazo de que trata o item 5.1 deste edital – até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**;

6.3 Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido após o horário e o dia de que trata o item **6.2** deste edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

6.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;

6.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

6.6 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do projeto básico, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao projeto básico, esta poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo préestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;

6.7 A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no site <http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br>, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da pregoeira.

7.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Termo de credenciamento (conforme modelo sugestivo - Anexo II), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

7.4.3 Nas situações mencionadas nos subitens “12.1.1” a “12.1.5”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.

7.4.4 Os documentos de que tratam os subitens “12.1.1 a 12.1.6”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.

7.4.5 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue a Pregoeira uma cópia legível.

7.5 O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

7.6 Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.8 Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

7.9 Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

7.9.1 A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

7.10 Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso **VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02**, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

7.11 Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

7.12 As declarações mencionadas nos Itens 7.9, 7.10 e 7.11 deste Edital deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7.13 A não entrega da Declaração exigida no subitem “7.10” deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

8.1 O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 7**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

8.1.1 Conteúdo da parte externa do **envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXX/2023

Data de Abertura: / /

Horário: **XX:XXXX horas (horário local)**

Conteúdo da parte externa do **envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXX/2023 -

Data de Abertura: / /

Horário: **XX:XXXX horas (horário local)**

8.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

8.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** - antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** - por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pela Pregoeira.

9. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:

a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 7** deste Edital;

b) Constar o n.º. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

c) Constar o **PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;

d) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;

e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso** conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO VII** deste Edital;

9.2 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza;

9.3 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

9.4 Abertos os envelopes n.º. 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 7** rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

9.5 Serão avaliadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

9.6 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope n.º. 02 – **HABILITAÇÃO**;

9.7 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

9.8. Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

9.9. A Pregoeira solicitará parecer de Técnicos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (projeto básico), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com a Pregoeira abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

10.2 Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais a **proposta de menor preço, e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**

10.3 Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “10.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**

10.4 A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 10.1 ao 10.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

10.5 No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

10.6 Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

10.7 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**;

10.8 Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

10.9 Os preços que estejam superiores aos valores de Referência “**estimados**” constantes no **Projeto Básico** e/ ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

10.10 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

10.11 A Pregoeira ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de itens ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

10.12 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará a Pregoeira prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);

10.13 Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

11. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006 - (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

11.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

11.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto nos subitens **11.3** ao **11.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);

11.9. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.9.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa

11.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.9.1** deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, sendo facultado à Administração convocar as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

11.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

12.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. - No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.6 - Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa

12.2 - Regularidade Fiscal:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até **90 dias** da data de abertura da licitação.

12.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3 - Regularidade Trabalhista

12.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.4 Qualificação Econômica Financeira:

12.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar prazo de validade;

12.4.2 Capital mínimo ou Patrimônio Mínimo Líquido, de no mínimo a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, devendo ser apresentado o documento para aferição do mesmo.

12.4.3 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações e Contábeis, **inclusive notas explicativas**, do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.4.3 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura assinados por profissional legalmente habilitado;

12.4.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC igual ou maior que 01 (um) (IN 05/2017 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93) conforme aplicação da fórmula abaixo ou que atendam a alínea “a” deste subitem.

12.4.5 A partir do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentados os cálculos: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas fórmulas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

a) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

12.2.7. Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor maior ou igual a 1,0 (um Vírgula Zero);

12.2.8. Apresentar Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social.

12.5. DECLARAÇÕES:

12.5.1. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO VI deste Edital;

12.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Os itens de **Qualificação Técnica** exigidos, deverão atender as exigências contidas no **Projeto Básico e as descritas abaixo.**

12.6.2. O Projeto Básico é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº 012/2023.

12.6.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica a ser fornecida pela SEMOSP. As visitas ao local das obras, a serem feitas pelo Representante da Licitante, deverão ser solicitadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços e esta solicitação deverá ser feita a SEMOSP, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da SEMOSP para atendimento até 01 (um) dia útil antes da licitação. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

comprovação de seu vínculo com a empresa (Contrato Social da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum, ou Carteira de Trabalho), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

- As visitas deverão ser realizadas pelo (s) representante (s) da licitante;
- No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar
- documento (com foto) que o identifique;

12.6.3.1 As visitas técnicas obrigatórias para efeito de habilitação não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. E, ainda, todos os gastos relacionados com essas providências correrão por conta da licitante.

12.6.4. Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Pacaraima. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, seu vínculo com a licitante a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

13. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA AS LICITANTES

13.1. Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor lotado na CPL (preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

13.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

13.1.2. Caso ocorra alguma situação alheia a Pregoeira, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão a Pregoeira suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade a Pregoeira então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

13.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

13.3. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

13.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

13.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

13.4. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

13.5. A **licitante** que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo de formulário que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta (s) no certame, ou ainda se as Declarações retro mencionadas apresentarem divergências, serão retificadas em ata pela Pregoeira;

13.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital;

16. PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

16.1. Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital;

17. PENALIDADES E MULTAS

17.1. Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital.

17.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.10 As penalidades previstas no Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções **deverão ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA, prévio direito ao contraditória e ampla defesa.**

17.12 Constatada pela CONTRATANTE qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA **deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contrarrazões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vista imediata aos autos. Podendo ainda, a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a contagem de prazo para apresentação das contra razões;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira **ao vencedor**.

18.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

19.2. A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **48 (quarenta e oito) horas**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

19.3. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fizer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, a Pregoeira deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;

19.4. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, a Pregoeira, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;

19.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

19.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Pregoeira providenciará a publicação no Diário Oficial do Ente Federado e em Jornal de Grande Circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

19.7. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo **de até**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

08 (oito) dias úteis, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

19.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

19.9. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

19.10. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

19.11. A Pregoeira, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações**, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

19.12. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.13. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de **até 05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor;

19.14. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

19.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o Foro da Comarca de Pacaraima.

19.16. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

19.17. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CONTRATO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.

Pacaraima – RR, 29 de novembro de 2023.

ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO I – PROJETO BASICO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n.º _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à **PREGAO PRESENCIAL SRP N.º 012/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a)** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.
- b)** Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira designado para atuar na licitação em comento, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. _____, que se realizará no dia ____/____/____, às _____.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial SRP nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. _____, portador (a) do RG sob o nº _____ função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 012/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Local e data)

À

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PACARAIMA-RR

REF.: LICITAÇÃO Nº **PREGÃO PRESENCIAL** Nº/2023

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, Estado, telefone....., e-mail....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Declaramos, expressamente, que: Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

O valor total é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: Conforme o Edital

Dados Bancários:

Conta: Agência: Banco:

Atenciosamente,

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CONTRATO

Pacaraima – RR, xx de xxxxx de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Pacaraima

Pacaraima/RR

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827/2002, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de....., conforme Edital de Licitação nº junto a PMP/RR.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela PMP/RR.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PMP/RR compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo PMP/RR.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/..../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial n.º XX/XXXX, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. XXX/2023 PROCESSO Nº. 075/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na –
....., localizada na **Avenida**, nº.....,, em **Pacaraima-RR**,
CEP: 00.000-000, neste ato representada por sua Secretária, Senhora _____,
doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma
da **Lei nº. 10.520**, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e do Decreto nº
8.538, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das
demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial Sob**
o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº.
_____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____,
(Estado), vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por
seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o
presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira –
Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas: _____

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item (nº)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de Conservação, Manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no Município de Pacaraima-RR**, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 3.2 - Facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.
- 3.3 - Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.
- 3.4 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 3.4.1 - A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.
- 3.4.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.
- 5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.
- 5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

5.1.4. As contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (NR);

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Pacaraima/RR.

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

.....

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO Nº/2023

Contrato que celebram entre si, de um lado o MUNICIPIO DE PACARAIMA, e de outro a empresa, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2023 - Processo nº 075/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACARAIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.675/0001-54, com sede na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima/RR, neste ato representado pelo (cargo), (nome)

CONTRATADA:, (nome da contratada), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, endereço, neste ato representada por(cargo),(nome do responsável), devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo nº 075/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR**, conforme EDITAL e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições estabelecidas no **Projeto Básico e seus Anexos**, bem como a proposta da CONTRATADA, serão partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, independente da transcrição, onde nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste contrato será executado **em regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, e vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e aos demais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

elementos constantes do **Processo Administrativo nº 075/2023**, cujo resultado foi homologado em_____, pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pacaraima.

PARÁGRAFO ÚNICO - Prevalecerá a norma deste Contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados nesta Cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, o contratante pagará à CONTRATADA o valor de R\$(XXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço estipulado é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado e necessários à execução contratual, nos termos previstos neste instrumento e no edital e anexos do pregão presencial nº 011/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos pagamentos devidos em razão da execução do objeto deste Contrato, responderão o recurso conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE DE CONTRATO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Os preços registrados poderão ser revistos decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

PARÁGRAFO QUINTO - Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido;

PARÁGRAFO SEXTO - Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de o prazo de execução do serviço/obra exceder a **12 (doze) meses, da data base da proposta**, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice da Fundação Getúlio Vargas (INCC), coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

$R = V * (I - I_0) / I_0$, onde:

R= valor do reajuste procurado;

V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de reajustamento;

I_0 = Índice relativo ao mês da data base da proposta.

PARÁGRAFO NONO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 57, II, da Lei n.8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido, justificativa por escrito ao Fiscal da obra, indicando o prazo necessário. A Fiscalização analisará e se manifestará quanto a aceitação ou não das justificativas apresentada, adotando as providências que se fizerem necessárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DO SEGURO

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou a garantia contratual sob a modalidade, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor a preços iniciais do Contrato, conforme, emitida pela, em, no valor de **R\$** (.....), com vencimento em, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada deverá vigorar por **prazo igual ao de vigência** do presente Contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput* desta Cláusula, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do art. 56, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a garantia ter sido prestada na modalidade de **Seguro-Garantia**, a prorrogação estará condicionada à sua vigência, que não deverá ter seu prazo final inferior a 90 (noventa) dias, contados do término do prazo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO QUARTO – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será restituída, por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, coisas, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

PARÁGRAFO OITAVO – À **CONTRATADA** caberá na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho

PARÁGRAFO NONO – Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado oportunamente, observado a Lei 8666/93, e será realizada pelo Município Aderente no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Projeto Básico, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aderente ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município Aderente far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município Aderente, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

PARÁGRAFO QUINTO - À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Município Aderente, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

PARÁGRAFO OITAVO - Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Município Aderente, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

PARÁGRAFO NONO - Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará ao beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Município Aderente, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município Aderente formalizar a sua suspensão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo, na forma e hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XII da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão **bilateral** receberá a CONTRATADA o valor dos serviços executados e os valores da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei n. 8.666/1993 e no Edital de Pregão Presencial nº ___/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Esta contratação fica vinculada às normas e condições constantes do edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2023 – Processo nº 074/2023, deste contrato e da proposta da contratada, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão desconsiderados os termos existentes na proposta comercial que forem incompatíveis com o estabelecido no presente contrato, na Lei 8.666/1993 e com os preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU) ou Estado (DOE) e do Município de Pacaraima (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, Município do Estado do Roraima, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato

Pacaraima/RR, ____ de _____ de 2023.

P

ELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF: